

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital Nº 74/2025 – Retificação do Edital de Abertura Nº 472/2024

Publicado no Diário Oficial da União de 27/02/2025, seção 3, página 30

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFAR– RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021 e reconduzida pelo do Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 7.312/2010, a Lei nº 12.772/2012, o Decreto nº 9.739/2019 e demais regramentos pertinentes, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

1. Inclui-se o subitem abaixo destacado no item 13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, renumerando o demais subitem constante no referido item, passando a ser conforme segue e não como constou:

13.3.6.1 Para as áreas/subáreas em que há vagas imediatas para Ampla Concorrência, PCD e/ou PN, o candidato que obtiver a maior nota na classificação final terá a preferência para escolha do local de lotação, caso haja mais de uma opção.

13.3.6.2 O candidato consultado, nos termos do item anterior, deverá, no prazo de até 03 (três) dias da data de envio do e-mail, realizar a escolha de lotação através do preenchimento e encaminhamento do respectivo Termo de Opção, conforme orientações recebidas via e-mail ou solicitar o reposicionamento. Restando silente, o candidato será imediatamente nomeado no Diário Oficial da União com lotação na Unidade que será determinada através de sorteio.

2. Inclui-se os subitens abaixo destacados no item 13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, renumerando os demais subitens constantes no referido item, passando a ser conforme segue e não como constou:

13.3.7 Os quadros 1, 2 e 3 do Anexo VI indicam a fila de alternância e proporcionalidade que deve ocupar cada nomeação que vier a ser feita na vigência do concurso, por área/subárea, considerando a existência de vagas imediatas e eventuais novas vagas que possam surgir, no futuro.

13.3.8 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na Ampla Concorrência serem nomeadas e remanescerem vagas durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem nas listas da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

13.3.9 Na hipótese de todas as pessoas da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos, deverão ser nomeados candidatos da Ampla Concorrência. Persistindo a impossibilidade de preenchimento da demanda pela Ampla Concorrência, deverão ser nomeados os candidatos da reserva de vaga para Pessoa Negra.

13.3.10 Na hipótese de todas as pessoas da reserva de vagas para Pessoas Negras serem nomeadas e remanescerem cargos vagos, deverão ser nomeados candidatos da Ampla Concorrência. Persistindo a impossibilidade de preenchimento da demanda pela Ampla Concorrência, deverão ser nomeados os candidatos da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

13.3.11 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no Diário Oficial da União do ato de provimento (nomeação). Será tornado sem efeito o ato de

provimento se a posse não ocorrer neste prazo (artigo 13 da Lei nº 8.112/90), permitindo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha convocar o próximo candidato habilitado.

13.3.12 É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício neste prazo (artigo 15 da Lei nº. 8.112/90), permitindo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha convocar o próximo candidato habilitado.

13.3.13 Para a posse e investidura no cargo o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.

13.3.14 Nos termos do Decreto nº 9.094-2017, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, exceto quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal para exigência, ocasião em que será solicitado ao candidato a apresentação do(s) documento(s) originais, ou ainda, cópia autenticada em cartório.

13.3.15 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após nomeação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo, conforme disposto no subitem 2.2.

13.3.16 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

13.3.17 A nomeação dos candidatos aprovados ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma da lei.

13.3.18 Ao tomar posse, o servidor nomeado ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da área/subárea.

3. Altera-se o ANEXO VI – ORDEM DE NOMEAÇÃO do Edital de Abertura, passando a ser conforme segue e não como constou:

1 – Quadro de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas da **Ampla Concorrência**

Ordem de nomeação	Modalidade da Vaga
1º	Ampla Concorrência
2º	Ampla Concorrência
3º	Reservada à Pessoa Negra
4º	Ampla Concorrência
5º	Reservada à Pessoa com Deficiência
6º	Ampla Concorrência
7º	Ampla Concorrência
8º	Reservada à Pessoa Negra
9º	Ampla Concorrência
10º	Ampla Concorrência
11º	Ampla Concorrência
12º	Ampla Concorrência
13º	Reservada à Pessoa Negra

2 – Quadro de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas para **Pessoa Negra**

Ordem de nomeação	Modalidade da Vaga
1º	Reservada à Pessoa Negra
2º	Ampla Concorrência
3º	Ampla Concorrência

4º	Ampla Concorrência
5º	Reservada à Pessoa com Deficiência
6º	Ampla Concorrência
7º	Ampla Concorrência
8º	Reservada à Pessoa Negra
9º	Ampla Concorrência
10º	Ampla Concorrência
11º	Ampla Concorrência
12º	Ampla Concorrência
13º	Reservada à Pessoa Negra

3 – Quadro de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas para **Pessoa com Deficiência**

Ordem de nomeação	Modalidade da Vaga
1º	Reservada à Pessoa com Deficiência
2º	Ampla Concorrência
3º	Reservada à Pessoa Negra
4º	Ampla Concorrência
5º	Ampla Concorrência
6º	Ampla Concorrência
7º	Ampla Concorrência
8º	Reservada à Pessoa Negra
9º	Ampla Concorrência
10º	Ampla Concorrência
11º	Ampla Concorrência
12º	Ampla Concorrência
13º	Reservada à Pessoa Negra

Santa Maria, 27 de fevereiro 2025.

Nidia Heringer,

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar